

7.1 Plano de desenvolvimento da Educação – o direito de aprender para todos e para cada um

Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva

Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação

“Ninguém pode estar no mundo, com o mundo e com os outros de forma neutra”.

Paulo Freire (1996)



Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva

A história recente do Brasil foi marcada por muitos fatos que nos abriram grandes possibilidades para o debate democrático e para uma ação mais efetiva rumo à implementação de políticas sociais básicas voltadas para as crianças e adolescentes. Com a Constituição Federal e, posteriormente, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)¹, houve o reconhecimento da cidadania da população infanto-juvenil, explicitada ao se afirmar que meninos e meninas “têm direito de ter direitos”.

No que se refere ao direito à educação, a escola pública brasileira vivencia transformações significativas e avança muito ao garantir o acesso a quase 97% dos meninos e meninas no ensino fundamental. Além disso, progressivamente, o Ministério da Educação foi ampliando programas para garantir a essas crianças condições mínimas de frequentar as aulas e permanecer na escola pelo menos durante os anos de ensino obrigatório, aumentando de oito para nove anos a escolaridade mínima obrigatória, (ensino fundamental), e melhorando os programas de alimentação, transporte escolar e livro didático.

Sabemos que essas conquistas, que são deveres do Estado, foram necessárias, mas não têm sido suficientes, pois, ao mesmo tempo em que criamos as condições para acolher as crianças na escola, nos deparamos com uma dura realidade: elas ingressam na escola, mas nem todas têm garantido o direito de aprender.

A constatação não é feita somente a partir do senso comum. O MEC avalia a educação pública há mais de dez anos² e sempre obtivemos resultados muito abaixo do que poderíamos considerar satisfatório para o pleno desenvolvimento da criança e do jovem, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente e, mais tarde, reafirma a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional³. Além disso, o Brasil coleta dados educacionais⁴ com certa regularidade desde a década de 30 e conseguiu constituir um vasto banco de informações que subsidia a avaliação do cenário educacional e a proposição de suas políticas. Com a divulgação ampla dos resultados educacionais, a discussão sobre a qualidade da educação transcendeu o espaço da Academia e Poder Público para chegar à sociedade. É um momento singular da história do Brasil. É certo que precisamos, além de conhecer a realidade educacional, avançar no debate e melhorar efetivamente a qualidade da educação no Brasil.

Nesse sentido, o Ministério da Educação deu um grande passo. No início de 2007, foi lançado o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Em consonância com as ações do Plano

de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, o PDE apresenta medidas concretas para o fortalecimento da educação básica⁵ – todas as ações, mesmo de outros níveis e modalidades de ensino, têm por objetivo o fortalecimento da educação básica –, pois se entende que, ao assegurar uma educação de qualidade e no tempo certo, garante-se o direito de aprender a todos e a cada um. É a possibilidade real que se coloca para a criança e para o adolescente de contextualizar e significar a educação que recebem em cada momento da sua vida.

[...] o papel da educação e da escola – como espaço formalizado para a transmissão de saberes e a formação de cidadania – deve ser revisitado à luz das exigências de uma renovação de modos e práticas, para encarregar-se da socialização de crianças e jovens e assegurar a aprendizagem ao longo de toda a vida dos sujeitos sociais. Revisar modos e práticas exige reconsiderar, entre outros aspectos, os espaços educativos formais e não-formais, a transmissão das culturas no plural, a relação entre os agentes sociais encarregados da transmissão (docentes, mas também educadores de adultos e líderes comunitários) e o sentido da aprendizagem para o sujeito. Tudo isso coloca a exigência de promover inovações educacionais que, reiteramos, não provenham apenas de instâncias centrais de gestão educacional, mas que atendam ao diverso e ao singular sem renunciar ao universal.⁶

O desafio que temos é grande: a construção de uma escola que seja mais pública e menos estatal; forte, democrática e popular. É preciso pensar em mais conhecimento e não em mais informação. Nossa infância e adolescência estão em perigo, ameaçados pela falta de perspectiva, pela violência, pelos conceitos do “ter” e não do “ser”. A escola precisa proporcionar a essas crianças e jovens a oportunidade de construir um projeto de vida e, mais do que isso, criar oportunidades para vivenciarem esse projeto, a partir da construção da autonomia, para que possam se tornar indivíduos capazes de assumir uma postura crítica diante do mundo.

E quando pensamos nas estratégias para termos a escola pública que queremos, podemos afirmar que proposta do Plano de Desenvolvimento da Educação é inovadora. O PDE busca, a partir de uma visão sistêmica, fortalecer o regime de colaboração e a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização social. A adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, programa estratégico do PDE, significa mais do que o reconhecimento das vinte e oito diretrizes⁷, representa o compromisso dos gestores municipais e estaduais com sua concretização.

Com a publicação do Decreto nº 6.094/2007⁸, o governo propõe uma conjugação dos esforços da União e dos entes federados, atuando em regime de colaboração, e da sociedade civil, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica, ou seja, propõe a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Compromisso).

Para acompanhar os resultados de todo o esforço que será empreendido, os estados e municípios deverão cumprir metas estabelecidas para a educação nacional. O MEC define metas viáveis que devem ser alcançadas pelos sistemas de ensino para a melhoria de qualidade da educação pública, que serão verificadas por meio de um indicador nacional de qualidade, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), comparável também com resultados alcançados pela educação de outros países. Para cada sistema de ensino foram construídas metas de evolução do Ideb, num esforço para garantir também o atendimento aos direitos da população infanto-juvenil descritas nos artigos do Capítulo 4º do ECA.

Assim, observando um conjunto de vinte e oito diretrizes explicitadas no Compromisso, o Ministério da Educação convida os governos estaduais e municipais a fazerem sua adesão – voluntária – ao Compromisso Todos pela Educação. Os sistemas, por sua vez, ao fazerem sua adesão, responsabilizam-se em promover a melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, por meio do cumprimento das metas estabelecidas para sua realidade local. É um comprometimento concreto dos diversos entes – do Poder Público e da sociedade civil – para a implementação de uma mudança no cenário educacional brasileiro.

E qual é o papel da sociedade civil em tudo isso? O MEC vem trabalhando no sentido de desenvolver experiências que venham ampliar o tempo e o espaço educativos para garantir a aprendizagem dos alunos. O próprio PDE prevê uma ação específica em que a formação do estudante seja feita, para além da escola, com a participação da família e da comunidade. Trata-se do “Mais Educação”, uma ação que tem como objetivo complementar a formação escolar com uma visão integradora do ensino, fazendo com que atividades do contraturno dialoguem com o projeto pedagógico da escola. Para isso, o “Mais Educação” também articula programas do governo federal, otimizando investimentos já existentes, sobretudo nas áreas sociais, com a participação dos Ministérios da Cultura (MinC), do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e Esporte (ME), além da Secretaria Nacional da Juventude da Presidência da República. É importante lembrar que a participação constante de entidades como Consed, Undime⁹ e dos organismos internacionais parceiros – Pnud, Unesco, Unicef e OEI – favoreceram o ambiente de reflexão e discussão sobre a educação de qualidade, a infância e a adolescência.

Para além das ações do PDE, cabe ressaltar que, recentemente, tivemos a aprovação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)¹⁰, que é um fundo de natureza contábil, cujos recursos financiam a educação básica nos estados e municípios. Ele foi instituído em substituição ao Fundef¹¹, que financiava apenas o ensino fundamental. Com esse fundo acontece uma nova redistribuição dos recursos, possibilitando à

educação básica atender mais estudantes de creches, educação infantil e especial, ensinos fundamental e médio e educação de jovens e adultos.

Nesse novo contexto educacional brasileiro, entendemos que o papel do Ministério da Educação se amplia e, para isso, ele está estabelecendo uma relação cada vez mais direta com os estados e municípios, saindo da sua posição de autoridade máxima da educação e visitando-os para conhecer a realidade das crianças e jovens que, é preciso enfatizar, queremos dentro da escola aprendendo. Ao mesmo tempo, o Ministério reorganiza-se para apoiar técnica e/ou financeiramente esses estados e municípios, disponibilizando tecnologias educacionais e priorizando municípios que apresentam os indicadores mais baixos, alguns deles que nunca receberam apoio federal. Sempre com foco na aprendizagem dos alunos.

E na escola, o que é necessário acontecer para darmos o salto de qualidade? A resposta é simples, aparentemente óbvia, mas ainda não acontece em todo o espaço escolar: a escola precisa inverter a lógica “do professor que ensina” para a lógica “do aluno que aprende”. Essa é uma mudança significativa, mas só acontece quando a comunidade escolar reflete sobre as suas funções, sobre os resultados que deseja alcançar e sobre suas responsabilidades para que a aprendizagem do aluno ocorra efetivamente¹².

De dentro para fora; de baixo para cima; do professor para as agências coordenadoras; do estabelecimento ao sistema. Não há outra maneira de fazê-lo. As inovações educacionais nascem menos de um plano ou desenho do que de uma maneira diferente de organizar as práticas; supõem uma mudança de perspectiva, talvez uma teoria distinta, mas, sobretudo, uma forma diferente de comunicação pedagógica, uma nova relação com o conhecimento, um deslocamento do controle sobre os processos de aprendizagem.¹³

Aceitando esse papel de protagonista das mudanças, a equipe escolar tem novos desafios para enfrentar. A ampliação da obrigatoriedade do ensino fundamental de oito para nove anos, por meio da inclusão da criança de seis anos na escola, por exemplo, requer das equipes escolares um grande esforço no sentido de elaborar uma proposta educacional coerente, que atenda às características, potencialidades e necessidades específicas dessa criança, assegurando maiores possibilidades de aprendizagem e levando em consideração os objetivos próprios da educação nessa faixa etária.

Quero finalizar reafirmando que a grande oportunidade de operarmos uma revolução na educação pública acontece agora. Como afirmam Teberosky e Tolchinsky (1997, p. 7): “Sabemos que não existe uma única diferença entre um indivíduo que aprendeu a ler e escrever e outro que não sabe fazê-lo, porque são diferenças que vão *além da alfabetização*”. São essas diferenças que comprovam que a educação é o elemento fundamental para a consolidação de um projeto nacional que tenha como meta a equidade, a qualidade e o fortalecimento dos espaços republicanos para todos os brasileiros.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União. Brasília, 5 out. 1988.
- BRASIL. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União. Brasília, 23 dez. 1996.
- Estatuto da Criança e do Adolescente.** Belo Horizonte: ISJB – CESAP, 1999.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- NEIROTTI, Nerio; POGGI, Margarita. **Alianças e inovações em projetos de desenvolvimento educacional local.** Trad. Maria Antonieta Pereira e Clarisse Barbosa. Brasília: UNESCO; Buenos Aires: IIPe, 2005.
- PANSAN, Maria Tereza Melhado; PADULA, Marly Salomão. **Pré-escola: despertar para a vida.** 3 ed., ver e aum.. Campinas: Alínea, 2001.

TEBEROSKY, Ana; TOLCHINSKY, Liliana (organizadoras). **Além da Alfabetização. A aprendizagem fonológica, ortográfica, textual e matemática.** Trad. Stela Oliveira. 2ª ed. São Paulo: Ática, 1997.

Notas

¹ ECA – Lei 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

² Saeb (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) - realizado desde 1990, conforme estabelece a Portaria n.º 931, de 21 de março de 2005, é composto por dois processos: a Avaliação Nacional da Educação Básica (Aneb) e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Anresc). A Aneb é realizada por amostragem das Redes de Ensino, em cada unidade da Federação e tem foco nas gestões dos sistemas educacionais. Por manter as mesmas características, a Aneb recebe o nome do Saeb em suas divulgações. A Anresc é mais extensa e detalhada que a Aneb e tem foco em cada unidade escolar. Por seu caráter universal, recebe o nome de Prova Brasil em suas divulgações.

³ LDBEN - Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

⁴ O Censo Escolar coleta, todos os anos, os dados sobre a educação básica nacional. Essas informações servem de base para a formulação de políticas públicas e para distribuição de recursos públicos (merenda e transporte escolar, distribuição de livros, Dinheiro Direto na Escola, Fundeb, entre outros). Seus dados também são utilizados por outros ministérios, como Saúde e Esportes, por organismos internacionais, por pesquisadores e estudantes de todo o Brasil e do mundo.

⁵ A educação básica é composta pela educação infantil, ensinos fundamental e médio.

⁶ NEIROTTI, Nerio; POGGI, Margarita. Alianças e inovações em projetos de desenvolvimento educacional local, p. 190.

⁷ As vinte e oito diretrizes constam do Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. São elas: I - estabelecer como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir; II - alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico; III - acompanhar cada aluno da rede individualmente, mediante registro da sua frequência e do seu desempenho em avaliações, que devem ser realizadas periodicamente; IV - combater a repetência, dadas as especificidades de cada rede, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contra-turno, estudos de recuperação e progressão parcial; V - combater a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não-frequência do educando e sua superação; VI - matricular o aluno na escola mais próxima da sua residência; VII - ampliar as possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular; VIII - valorizar a formação ética, artística e a educação física; IX - garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas; X - promover a educação infantil; XI - manter programa de alfabetização de jovens e adultos; XII - instituir programa próprio ou em regime de colaboração para formação inicial e continuada de profissionais da educação; XIII - implantar plano de carreira, cargos e salários para os profissionais da educação, privilegiando o mérito, a formação e a avaliação do desempenho; XIV - valorizar o mérito do trabalhador da educação, representado pelo desempenho eficiente no trabalho, dedicação, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de projetos e trabalhos especializados, cursos de atualização e desenvolvimento profissional; XV - dar consequência ao período probatório, tornando o professor efetivo estável após avaliação, de preferência externa ao sistema educacional local; XVI - envolver todos os professores na discussão e elaboração do projeto político pedagógico; respeitadas as especificidades de cada escola; XVII - incorporar ao núcleo gestor da escola coordenadores pedagógicos que acompanhem as dificuldades enfrentadas pelo professor; XVIII - fixar regras claras, considerados mérito e desempenho, para nomeação e exoneração de diretor de escola; XIX - divulgar na escola e na comunidade os dados relativos à área da educação, com ênfase no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, referido no art. 3º; XX - acompanhar e avaliar, com participação da comunidade e do Conselho de Educação, as políticas públicas na área de educação e garantir condições, sobretudo institucionais, de continuidade das ações efetivas, preservando a memória daquelas realizadas; XXI - zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo os funcionamentos efetivos, autônomos e articulados dos conselhos de controle social; XXII - promover a gestão participativa na rede de ensino; XXIII - elaborar plano de educação e instalar Conselho de Educação, quando inexistentes; XXIV - integrar os programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, esporte, assistência social, cultura, dentre outras, com vista ao fortalecimento da identidade do educando com sua escola; XXV - fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas do compromisso; XXVI - transformar a escola num espaço comunitário e manter ou recuperar aqueles espaços e equipamentos públicos da cidade que possam ser utilizados pela comunidade escolar; XXVII - firmar parcerias externas à comunidade escolar, visando à melhoria da infra-estrutura da escola ou a promoção de projetos socioculturais e ações educativas; XXVIII - organizar um comitê local do Compromisso, com representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dirigentes do sistema educacional. público, encarregado da mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do IDEB.

⁸ Decreto nº 6.094/2007 - Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando à mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

⁹ Undime – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação. Consed – Conselho Nacional de Secretários de Educação.

¹⁰ Um dos resultados mais significativos da implementação do Fundeb foi a universalização do atendimento ao ensino fundamental. Hoje temos cerca de 97% dos alunos na escola.

¹¹ Lei 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

¹² Essa reflexão é oportunizada na escola quando a comunidade escolar constrói democraticamente seu projeto político-pedagógico, que se concretiza no documento que define toda a ação educativa de uma escola.

¹³ BRUNNER, J. J. Educación: escenarios de futuro. Nuevas tecnologías y sociedad de la información, p. 46-47. In: NEIROTTI, Nerio; POGGI, Margarita. **Alianças e inovações em projetos de desenvolvimento educacional local.** Trad. Maria Antonieta Pereira e Clarisse Barbosa. Brasília: UNESCO; Buenos Aires: IIPE, 2005.